



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Ministro Reis Velloso
Chefia do Curso de Engenharia de Pesca

Av. São Sebastião, 2819 B. Reis Velloso, 64202-020, Parnaíba- PI



**EDITAL Nº 03/2017 DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA DE PESCA/UFPI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2017 PREG/UFPI
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O
PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA DO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO NO PERÍODO LETIVO 2018.1**

O Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período 2018.1, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15 ó CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15óCEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ó PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;

- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTO E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Vagas para o Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, o Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca pelo presente Edital está garantindo o oferecimento de 07 (sete) vagas para Monitoria remunerada e 43 (quarenta e três) vagas para Monitoria não remuneradas para o período 2018.1.

3.1.2 Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórica-prática.

3.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

3.1.4 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de curso, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.2 Participação de Departamentos e Coordenação de Curso

3.2.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2018.1, requer ampla divulgação do

quadro de oferta com distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

3.2.2 O Departamento ou Coordenação do Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ata da reunião de Colegiado, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

3.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 Participação de Alunos

3.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o

Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de **Bolsas Meritórias** da UFPI ou de órgãos conveniados e de monitoria remunerada.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de somente 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ó CEPEX e ou Conselho Universitário ó CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. Redistribuição de Vagas

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Coordenação de Engenharia de Pesca será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, a vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2018.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Para substituição de professor-orientador por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período 2018.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

6.3 Poderão participar do programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da resolução 76/15, de 09/06/2015.

6.4 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 aceitarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5 Os Monitores (remunerados e não remunerados) do período 2018.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo ó Anexo IV deste Edital), dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

6.6 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.9 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a)

professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente(Termo de Desistência- anexo III).

6.14 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba, 29 de novembro de 2017.

Carla Brito
Dra. Carla Suzy Freire de Brito
Chefe Curso de Engenharia de Pesca
UFPI/ CMRV
SIAPE: 1583947



ANEXO I

QUADRO DE DISCIPLINAS COM MONITORIAS EM 2018.1

Monitorias Remuneradas:

Número de ordem	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Botânica Aquática	CMR0100	56M34	01	Aceito
02	Carcinicultura	CMR0108	6M3456	01	Aceito
03	Dinâmica de Populações	CMR0117	35T34	01	Não Aceito
04	Fisiologia dos Animais Aquáticos	CMR0094	2T34 3T56	01	Aceito
05	Piscicultura	CMR0106	45M34	01	Não Aceito
06	Química Analítica	CMR0078	2M56 5M34	01	Aceito
07	Tecnologia do Pescado I	CMR0098	2M3456	01	Não Aceito

Monitorias Não Remuneradas:

Número de ordem	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Administração e Legislação Pesqueira	CMR0122	23T56	01	Não Aceito
02	Aquicultura Especial	CMR0097	4T3456	01	Aceito
03	Bioquímica	CMR0086	46M56	02	Aceito
04	Biologia Celular	CMR0082	6M3456	01	Aceito
05	Cálculo I	CMR0077	24T56	02	Aceito
06	Confecções de Aparelhos de Pesca	CMR0123	26M34	01	Aceito
07	Desenho Técnico	CMR0083	23M34	02	Aceito
08	Ecologia	CMR0091	23M34	01	Aceito
09	Economia Pesqueira I	CMR0125	23T34	02	Aceito
10	Elaboração e Avaliação de Proj. de Aquicultura e Pesca	CMR0128	56M56	01	Aceito
11	Engenharia Aplicada	CMR0115	5M3456	01	Aceito
12	Estatística	CMR0093	23M56	01	Aceito

13	Extensão Pesqueira	CMR0118	2M3456	02	Não Aceito
14	Geologia de ambientes aquáticos	CMR0104	34T56	01	Não Aceito
15	Introdução a Ciência da Computação	CMR0081	24M34	01	Não Aceito
16	Introdução a Aquicultura	CMR0084	5T3456	01	Aceito
17	Larvicultura	CMR0139	3M3456	01	Aceito
18	Máquinas e Motores Utilizados na Pesca e Aquicultura	CMR0107	2M56 2T34	01	Aceito
19	Meteorologia e Climatologia	CMR0092	3T34 5T56	01	Aceito
20	Metodologia Científica	CNR0088	3M3456	01	Não Aceito
21	Métodos Estatísticos Aplicados a Pesca	CMR0105	23M34	01	Aceito
22	Microbiologia do Pescado	CMR0090	45T34	02	Não Aceito
23	Noções de Genética e Biotecnologia	CMR0124	5M3456	01	Aceito
24	Noções de Geoprocessamento	CMR0127	24M56	02	Aceito
25	Navegação I	CMR0101	35M56	01	Aceito
26	Navegação II	CMR0111	3T34 4T56	01	Aceito
27	Oceanografia Biótica	CMR0110	3M56 4M34	01	Aceito
28	Planctologia	CMR0114	2T3456	01	Aceito
29	Química Analítica	CMR0078	25M56	01	Aceito
30	Resistência de Mat Aplicados à Pesca	CMR0099	3T3456	01	Não Aceito
31	Tecnologia do Frio e Calor	CMR0112	3T56 5T34	01	Aceito
32	Tecnologia do Pescado I	CMR0098	2M3456	01	Não Aceito
33	Tecnologia do Pescado II	CMR0109	5M3456	01	Não Aceito
34	Topografia	CMR0096	5T23456	01	Não Aceito
35	Zoologia Aquática	CMR0087	23M56	02	Aceito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus Ministro Petrônio Portella+. Bairro Ininga
CEP 64.049-550 . Teresina . Piauí . Brasil



**PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)**

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2018.1**

Data/Período	Atividade
09/11/2017	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital da CAAP/PREG
Até 20/11/2017	<ul style="list-style-type: none">• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
22/11/2017 a 30/11/2017	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2018.1 em conformidade com este Edital.
26/02/2018 a 01/03/2018	<ul style="list-style-type: none">• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.1 diretamente no SIGAA via portal do discente.
05/03/2018	<ul style="list-style-type: none">• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
06/03/2018 a 08/03/2018	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas,deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.1.
09/03/2018	<ul style="list-style-type: none">• Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória
12/03/2018	<ul style="list-style-type: none">▪ Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
13/03/2018 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none">▪ Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 14/03/2018	<ul style="list-style-type: none">▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018	
Até 06/04/2018	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15. CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULARÉ	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	

Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018

**Frequência Mensal dos Monitores
É COMPLEMENTARÉ**

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

Parnaíba, 29 de novembro de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus Ministro Petrônio Portella+. Bairro Ininga
CEP 64.049-550 . Teresina . Piauí . Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15. CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor:

- Matrícula: _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus Ministro Petrônio Portella+. Bairro Ininga
CEP 64.049-550 . Teresina . Piauí . Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15. CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as
atividades de monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e do
programa/projeto/atividade, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador